

51ª Zona Eleitoral	88
Índice de Advogados	94
Índice de Partes	95
Índice de Processos	98

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 383/2022

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 383/2022 TRE-AL/PRE/ACON

Institui a Câmara Técnica de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral exerce papel fundamental na construção e fortalecimento da democracia brasileira, assegurando a legitimidade, transparência e celeridade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a atuação em rede mediante relacionamentos com os demais Poderes consiste em um de seus objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos órgãos de inteligência para atuar no âmbito eleitoral, com foco no levantamento de informações para prevenir os ilícitos eleitorais;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições da inteligência se destaca a produção de conhecimento para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

CONSIDERANDO que as Câmeras Técnicas de Inteligência são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes, objetivando o assessoramento ao processo decisório;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 135, de 2 de setembro de 2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, que, dentre outras providências, determina aos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunais de Justiça Militar dos Estados que, conjuntamente, empreendam esforços para celebração de acordos de cooperação com os órgãos de segurança pública locais e ministérios públicos, com o propósito de assegurar a normalidade das eleições, a segurança dos magistrados envolvidos e a regular posse dos eleitos;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0009061-09.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (CTI/TRE-AL).

Art. 2º A Câmara Técnica de Inteligência deste Tribunal será composta pelos seguintes integrantes:

I - Juiz Auxiliar da Presidência;

II - titular da Assessoria de Segurança Institucional - ASI;

III - representante da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN;

IV - representante da Polícia Federal - PF;

V - representante do Conselho de Segurança Pública do Estado de Alagoas - CONSEG/AL;

VI - representante da Polícia Civil de Alagoas - PC/AL;

VII - representante da Polícia Militar de Alagoas - PM/AL;

VIII - representante do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CM/AL;

IX - representante do Exército Brasileiro;

X - representante da Polícia Rodoviária Federal - PRF; e

XI - Ten.-Cel. PM/AL Renilton Rodrigues Dantas.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da CTI será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência em conjunto com o titular da Assessoria de Segurança Institucional (ASI/TRE-AL).

§ 2º A CTI/TRE-AL é vinculada à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

§ 3º Poderão integrar ou participar de reuniões da CTI/TRE-AL, na qualidade de membros convidados, representantes das unidades de inteligência do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de outros órgãos.

Art. 3º A CTI/TRE-AL terá como atribuições identificar vulnerabilidades e ameaças à segurança das Eleições 2022, prevenir e reprimir a prática de ilícitos eleitorais, às *Fake News*, a influência do crime organizado no processo eleitoral, bem como produzir conhecimento e formular propostas que possam subsidiar os trabalhos e decisões estratégicas.

Art. 4º O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas disponibilizará espaço físico e recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da CTI/TRE-AL.

Art. 5º As reuniões da Câmara Técnica de Inteligência do TRE-AL ocorrerão a cada quinze dias de forma ordinária e, extraordinariamente, mediante solicitação formalizada por qualquer dos integrantes.

Art. 6º A CTI/TRE-AL produzirá relatórios de inteligência observando as doutrinas de inteligência instituídas, bem como as normas do Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 7º A CTI/TRE-AL concluirá os trabalhos nos 10 (dez) dias subsequentes ao encerramento das eleições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 05 de setembro de 2022.

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CRE Nº 11 - TRE-AL/CRE/ASFC

Estabelece o modelo de Atas e Editais atinentes aos procedimentos voltados à geração das mídias, à preparação e à carga das urnas eletrônicas, com vistas às Eleições Gerais de 2022, em especial quanto àqueles confiados aos Juízos e Cartórios Eleitorais.

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em Substituição, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, incisos II e X, da Resolução - TSE nº 7.651/65 e artigos constantes do Capítulo V, do Título I, da Resolução - TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução - TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que trata dos atos gerais do processo eleitoral para as Eleições Gerais de 2022;

CONSIDERANDO a dicção do art. 8º, da Resolução - TRE/AL nº 16.254, de 15 de agosto de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional, em 17 de agosto de 2022, esta que, em síntese, regulamenta a geração das mídias e a preparação das urnas eletrônicas para as Eleições Gerais de 2022;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas por instrumento da Resolução - TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que trata dos atos gerais do processo eleitoral para as Eleições Gerais de 2022;

CONSIDERANDO a especial necessidade de uniformização dos procedimentos relacionados à configuração e à preparação das urnas eletrônicas;